



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 40/2026

Em 19 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
19/03/26
Op.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO EM DIREITO E EMPREENDEDORISMO
NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa Municipal de Educação em Direito e Empreendedorismo, com a finalidade de oferecer, em caráter extracurricular, conteúdos voltados à formação cidadã, ética e empreendedora dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º As atividades previstas nesta Lei serão realizadas no contraturno escolar, podendo ser ofertadas de forma presencial ou online, conforme planejamento e disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Na hipótese de adoção do formato online, as unidades escolares deverão garantir aos estudantes meios adequados de acesso, inclusive mediante utilização de laboratórios de informática, quando disponíveis.

§ 2º A carga horária, metodologia, conteúdo programático e critérios de avaliação serão definidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e os parâmetros pedagógicos municipais.

Art. 3º O Programa tem os seguintes objetivos:

- I** - Introduzir noções básicas de direito e cidadania, com foco em direitos fundamentais, ética, responsabilidade civil, direito do consumidor e noções do ordenamento jurídico brasileiro;
- II** - Estimular o pensamento crítico e o engajamento cívico, promovendo o conhecimento das normas que regulam a convivência social;
- III** - Desenvolver a mentalidade empreendedora, incentivando a criatividade, a autonomia, a responsabilidade e o trabalho em equipe;
- IV** - Apresentar noções práticas de empreendedorismo, incluindo planejamento, gestão de negócios, inovação e resolução de problemas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

V - Contribuir para a formação integral do estudante, preparando-o para o mercado de trabalho, a participação democrática e o protagonismo social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com universidades, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos profissionais, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e demais entidades com reconhecida atuação nas áreas de educação, direito e empreendedorismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, complementadas por recursos provenientes de parcerias ou outras fontes de financiamento.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo diretrizes, mecanismos de execução e critérios de acompanhamento do Programa.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de março de 2026.

JONATAS DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Educação em Direito e Empreendedorismo, que visa promover a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino, fortalecendo a consciência cidadã, ética e empreendedora desde a base escolar.

Vivemos um contexto social e econômico em que o conhecimento jurídico básico e o espírito empreendedor tornaram-se competências essenciais para o exercício da cidadania e a inserção no mundo do trabalho. A ausência de tais conteúdos na educação básica contribui para a desinformação sobre direitos e deveres, bem como para a falta de preparo prático na construção de oportunidades econômicas e sociais.

O Programa proposto busca unir educação e protagonismo juvenil, oferecendo aos alunos ferramentas para compreender o funcionamento das leis, desenvolver senso crítico e adotar atitudes proativas diante dos desafios sociais e econômicos contemporâneos.

Além disso, o ensino de empreendedorismo nas escolas contribui para a geração de renda, inovação e desenvolvimento local, incentivando o surgimento de novos talentos e soluções criativas dentro da própria comunidade.

O projeto está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, com o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Trata-se, portanto, de uma proposta educativa moderna, socialmente relevante e financeiramente viável, que promove educação cidadã e estímulo ao empreendedorismo responsável, fortalecendo o futuro de nossos jovens e o desenvolvimento de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de março de 2026.


JONATAS DOS SANTOS
Vereador